



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20171219:0552046200015305520462000153

Número da Nota

00001481

Data e Hora de Emissão

19/12/2017 12:11:27

Código de Verificação

YU4W-NVBK

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.520.462/0001-53**

Inscrição Municipal: **0.332.768-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **FISCHER & FILIPPO ADVOGADOS**

Nome Fantasia: **Fischer e Filippo Advogados**

Tel.: **2224-0388**

Endereço: **TRV DO OUVIDOR 27, AND 9 - CENTRO - CEP: 20040-040**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **leonardo@fischerefilippo.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **374.767.697-01**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **EZEQUIEL CORTAZ TEIXEIRA**

Endereço: **PRA DOS TRES PODERES s/n, gabinete 210, anexo IV - ZONA CIVICO-**

Tel.: **6132155210**

ADMINISTRATIVA

Município: **BRASILIA**

UF: **DF**

E-mail: **rbccassio@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Advocacia, assessoria e consultoria para análise de processos e pareceres das Comissões de Direitos Humanos e Minoria, Fiscalização e Controle e Esporte do Deputado Federal Ezequiel Teixeira. Referente 01 a 31 de DEZEMBRO de 2017.

Sociedade Inscrita no SIMPLES NACIONAL

Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

IN nº 765 RFB

Não sujeita a retenção de Contribuição Social/PIS/Cofins/IR

RECEBEMOS

19/12/2017

VALOR DA NOTA = R\$ 5.500,00

Serviço Prestado

17.14.01 - advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	11,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.